**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 054, DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Institui a comissão de Sindicância, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2018 e nomeia seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, inciso XLV, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria CAU/SP nº 109, de 25 de outubro de 2016, que aprova o Manual Prático de Processo de Sindicância Investigativa que regulamenta os procedimentos para instauração e apuração de fatos e possíveis responsabilidades, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências;

Considerando a decisão do Sr. Presidente do CAU/SP que determinou a abertura de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2018, em virtude de denúncia apresentada;

Considerando o Memorando n.º 092/2018 CAU/SP RH, de 12 de julho de 2018, o qual traz as sugestões de nomes para a composição da Comissão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração por meio do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos e eventuais responsabilidades relacionados à conduta praticada por empregado(s) deste Conselho Profissional, noticiados na denúncia apresentada.

Art.2º Nomear, para composição da Comissão de Sindicância instituída por esta Portaria, os seguintes empregados: Aderlan Cerqueira Santiago – matrícula 264 – Assistente – Área Financeira; Mariana Oliveira Marques – matrícula 181 – Assistente – Área Administrativa; e Maria Flávia Marques – matrícula 220 – Analista III – Área Ensino e Formação.

Parágrafo único: Para as funções de Presidente da Comissão de Sindicância fica designada a funcionária Maria Flávia Marques.

Art. 3ºAs nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2018, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 24 de julho de 2018.

**José Roberto Geraldine Junior**

Presidente do CAU/SP